

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência processo Fluxus Nº 132742024

Referência ETP Nº 022/2024

1. DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 115, Bairro Pimenta, município de Crato - CE, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER- GILBERTINA DAS NEVES CARVALHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar Nº 016/2024.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 1602001/2023 – GP.

1.3. A justificativa desta contratação se evidencia na possibilidade de ter um local para sediar Centro de Saúde da Mulher, para atender as mulheres do município do Crato-CE, que necessitam de atendimentos e cuidados especiais, uma vez que o município não possui prédio próprio nessa localidade para atender essa demanda.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de inexigibilidade, fundamentada no art. 74, V, Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 05/2024 – PGM.

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.

2.3. Por se tratar de inexigibilidade não haverá o critério de escolha;

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, penalizações e demais itens da execução.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos da Instrução Normativa Nº 05/2024 – PGM.

4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato: ADRIANA DE SOUSA LIMA, CPF: 884.001.403-97, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega do imóvel é de 05 (cinco) dias, contados da ordem de serviços encaminhada.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. As solicitações ocorrerão através de emissão de Ordem de Serviço, encaminhada ao contratado via canais oficiais e/ou preposto;
- 7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.
- 7.4. Os bens deverão ser entregues nas seguintes condições: Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel locado na data do respectivo instrumento contratual e em estado de servir ao uso pretendido pela Administração Pública, conforme especificações contidas neste termo de referência N° 022/2024.
- 7.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação;

8. PREVISÃO DE PENALIDADES

- 8.1. As penalidades e sanções seguirão as normas constantes na Lei nº 14.133/21 e constam na minuta de contrato a ser anexada aos autos, após publicação de aviso.

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, e conforme o índice definido em contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

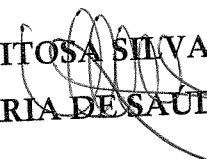
11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1402.10.302.0113.2.103**

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

Crato/CE, 05 de Dezembro de 2024.


NÍVIE BARRETO OLIVEIRA XENOFONTE
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
COORD. ESPECIAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

De acordo:


MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA
SECRETARIA DE SAÚDE DO CRATO